

E

PROCESSO nº206/2020
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG Prefeitura Municipal, localizada á Praça do Rosário Nº 365, Centro, na cidade de Pratinha-MG, atendendo a Lei Nº. 11.947 /2009, Resolução/FNDE/CD Nº. 038/2009, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020**, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

1 - OBJETIVO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública.

1.2 - Os quantitativos, as especificações dos itens, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, e os anexos são partes integrantes do Edital.

1.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Educacionais da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG conforme indicado nas requisições, onde o recebedor **conferirá a entrega e atestará o seu recebimento.**

1.4- Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto de Venda;

ANEXO II- Termo de Referência

ANEXO III - Lista de Endereços das Unidades Educacionais;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitações desta **Prefeitura Municipal de Pratinha – MG, sita à Praça do Rosário, Nº 365, Centro – Pratinha - MG.**

2.2 – Recebimentos dos envelopes “Habilitação” e “Projeto de Venda”: até às 09:30hs do dia 06/04/2020.

2.3 – Abertura dos Envelopes “Projeto de Venda” e “Habilitação”: às 09:31hs do dia 06/04/2020.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e os projetos de venda que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão obrigatoriamente constar na sua parte fronteira, além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020**

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **06/04/2020 às 09:30HS**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **: 06/04/2020 às 09:30HS**

:

3.2 - Todos os documentos e os projetos de venda deverão vir rubricados pelo representante legal do proponente.

3.3 - Os documentos de **habilitação** e os do Projeto de Venda serão apresentados em **uma única via.**

3.4 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

4 - ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

4.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I.

4.1.1 - indicação do número desta Chamada Pública;

4.1.2 – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

4.3 - O Envelope 01 deverá conter:

4.3.1 - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

4.3.2 - preço unitário e total, item a item, e total do projeto de venda, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais, etc**);

4.3.3 - prazo de validade do projeto de venda não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.4 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

5 - ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

5.1 – Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade;

II – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias ;

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

VI- Comprovante de Endereço.

5.2 - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 60 dias ;

III - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS , Trabalhista e Estadual;

IV - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Pratinha, com base na realização de pesquisa de preços de mercado e será mediante a tabela abaixo:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000020/2020

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	4203	ABOBORA CABOTIA	KG	230	R\$ 5,397	R\$ 1.241,310
2	3553	ABOBRINHA	KG	230	R\$ 5,817	R\$ 1.337,910
3	13523	ACELGA	UN	81	R\$ 5,600	R\$ 453,600
4	5887	ALFACE (PÉ)	UN	428	R\$ 2,667	R\$ 1.141,476
5	8256	ALHO EM CABEÇA	KG	36	R\$ 16,967	R\$ 610,812
6	13525	ALMEIRÃO (MAÇO)	UN	36	R\$ 3,933	R\$ 141,588
7	251	BANANA PRATA GRAUDA	KG	900	R\$ 4,633	R\$ 4.169,700
8	8648	Batata Doce	KG	84	R\$ 4,900	R\$ 411,600
9	252	BATATA INGLESA	KG	160	R\$ 4,750	R\$ 760,000
10	3273	BETERRABA	KG	212	R\$ 4,900	R\$ 1.038,800
11	5888	BROCOLIS	KG	54	R\$ 8,800	R\$ 475,200
12	150	CEBOLA	KG	144	R\$ 5,000	R\$ 720,000
13	151	CENOURA	KG	432	R\$ 4,167	R\$ 1.800,144
14	11818	CHEIRO VERDE (MACO)	UN	168	R\$ 2,467	R\$ 414,456
15	13190	CHICORIA (MAÇO)	UN	48	R\$ 5,000	R\$ 240,000
16	3554	CHUCHU	KG	234	R\$ 4,333	R\$ 1.013,922
17	9068	COUVE(MAÇO)	UN	234	R\$ 5,300	R\$ 1.240,200
18	12190	COUVE-FLOR	KG	180	R\$ 9,967	R\$ 1.794,060
19	13191	ESPINAFRE (MAÇO)	UN	54	R\$ 5,300	R\$ 286,200
20	153	INHAME	KG	272	R\$ 5,467	R\$ 1.487,024

21	154	LARANJA	KG	600	R\$ 4,130	R\$ 2.478,000
22	3365	MAMÃO FORMOSO	KG	466	R\$ 5,033	R\$ 2.345,378
23	3555	MANDIOCA	KG	290	R\$ 5,767	R\$ 1.672,430
24	8254	MANGA	KG	220	R\$ 6,433	R\$ 1.415,260
25	8309	MARACUJÁ	KG	220	R\$ 8,833	R\$ 1.943,260
26	5890	PIMENTÃO	KG	34	R\$ 6,233	R\$ 211,922
27	17474	QUIABO	KG	162	R\$ 8,363	R\$ 1.354,806
28	149	REPOLHO	KG	214	R\$ 4,133	R\$ 884,462
29	10818	RUCULA (MAÇO)	UN	64	R\$ 4,967	R\$ 317,888
30	13192	TOMATE SALADA	KG	684	R\$ 6,833	R\$ 4.673,772
31	4204	VAGEM	KG	90	R\$ 9,497	R\$ 854,730
TOTAL GERAL					R\$ 185,587	R\$ 38.929,910

6.2 - Serão considerados os projetos classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.5- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura Municipal de Pratinha não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.6- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Pratinha-MG.

8.2 - O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, **até o dia 10 do mês subsequente à entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento, de acordo com o projeto de venda apresentado (Anexo I).

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 - As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias:

FICHA: 243 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2020.**

10.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

I - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação , poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Prefeitura Municipal de Pratinha -MG
Em 06 de Março de 2020.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I: PROJETO DE VENDA (MODELO)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA		18.585.570/0001-56		PRATINHA-MG	
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO				(34)3637-1220	
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS			042.024.726-24		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	18.585.570/0001-56	PRATINHA -
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO		(34)3637-1220
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS		042.024.726-24

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA 2.	18.585.570/0001-56	PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO		(34)3637-1220
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS		042.024.726-24
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Pratinha, com base na realização de pesquisa de preços de mercado e será mediante a tabela abaixo:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000020/2020

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	4203	ABOBORA CABOTIA	KG	230	R\$ 5,397	R\$ 1.241,310
2	3553	ABOBRINHA	KG	230	R\$ 5,817	R\$ 1.337,910
3	13523	ACELGA	UN	81	R\$ 5,600	R\$ 453,600
4	5887	ALFACE (PÉ)	UN	428	R\$ 2,667	R\$ 1.141,476
5	8256	ALHO EM CABEÇA	KG	36	R\$ 16,967	R\$ 610,812
6	13525	ALMEIRÃO (MAÇO)	UN	36	R\$ 3,933	R\$ 141,588
7	251	BANANA PRATA GRAUDA	KG	900	R\$ 4,633	R\$ 4.169,700
8	8648	Batata Doce	KG	84	R\$ 4,900	R\$ 411,600
9	252	BATATA INGLESIA	KG	160	R\$ 4,750	R\$ 760,000
10	3273	BETERRABA	KG	212	R\$ 4,900	R\$ 1.038,800
11	5888	BROCOLIS	KG	54	R\$ 8,800	R\$ 475,200
12	150	CEBOLA	KG	144	R\$ 5,000	R\$ 720,000
13	151	CENOURA	KG	432	R\$ 4,167	R\$ 1.800,144
14	11818	CHEIRO VERDE (MACO)	UN	168	R\$ 2,467	R\$ 414,456
15	13190	CHICORIA (MAÇO)	UN	48	R\$ 5,000	R\$ 240,000
16	3554	CHUCHU	KG	234	R\$ 4,333	R\$ 1.013,922
17	9068	COUVE(MAÇO)	UN	234	R\$ 5,300	R\$ 1.240,200
18	12190	COUVE-FLOR	KG	180	R\$ 9,967	R\$ 1.794,060
19	13191	ESPINAFRE (MAÇO)	UN	54	R\$ 5,300	R\$ 286,200
20	153	INHAME	KG	272	R\$ 5,467	R\$ 1.487,024
21	154	LARANJA	KG	600	R\$ 4,130	R\$ 2.478,000
22	3365	MAMÃO FORMOSO	KG	466	R\$ 5,033	R\$ 2.345,378
23	3555	MANDIOCA	KG	290	R\$ 5,767	R\$ 1.672,430
24	8254	MANGA	KG	220	R\$ 6,433	R\$ 1.415,260
25	8309	MARACUJÁ	KG	220	R\$ 8,833	R\$ 1.943,260
26	5890	PIMENTÃO	KG	34	R\$ 6,233	R\$ 211,922
27	17474	QUIABO	KG	162	R\$ 8,363	R\$ 1.354,806
28	149	REPOLHO	KG	214	R\$ 4,133	R\$ 884,462
29	10818	RUCULA (MAÇO)	UN	64	R\$ 4,967	R\$ 317,888
30	13192	TOMATE SALADA	KG	684	R\$ 6,833	R\$ 4.673,772
31	4204	VAGEM	KG	90	R\$ 9,497	R\$ 854,730
TOTAL GERAL					R\$ 185,587	R\$ 38.929,910

1.1 - Serão considerados os projetos classificados, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

1.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

1.3 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1.4- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura Municipal de Pratinha não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

1.5- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

1.6- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

3 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

3.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Pratinha-MG.

3.2 - O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, **até o dia 10 do mês subsequente à entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

4 - CONTRATAÇÃO

4.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento, de acordo com o projeto de venda apresentado (Anexo I).

4.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

4.3 - As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias:

FICHA: 243 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

5 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

5.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura.

5.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2020**.

5.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

ANEXO III: LISTA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

PROCESSO Nº 20/2020

CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública

ANEXO III

UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRATINHA-MG

UNIDADE:	Escola Municipal Coronel Neca de Paula
END:	Praça da Matriz nº 240- Centro
DIRETOR:	Vera Lucia da Silva
Nº ALUNOS:	252
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1212

UNIDADE:	CEMEI- Neuza Olímpia dos Reis
END:	Rua Vigilato Machado nº 111
DIRETOR:	Erihene Maria de Deus
Nº ALUNOS:	150
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1370

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 20/2020

CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA (MG) E O AGRICULTOR XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 18.585.570/0001-56, com sede a Praça do Rosário , Nº 365, Centro, Pratinha-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24 RG MG 11.297.512 SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e , _____(NOME DO CONTRATADO), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na cidade à Nº... Bairro, inscrito no CPF sob o Nº....., doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade Dispensa por Chamada Pública 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2020**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º01/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos no projeto de venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor das mercadorias entregues até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos mesmos..

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias
FICHA: 243 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020, pela Resolução CD/FNDE Nº. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pratinha-MG, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Contratante: _____
John Wercolis de Moraes

Contratado/a: _____
Nome:
CPF:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG**, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 06/04/2020 “**CHAMADA PUBLICA N°01/2020**”, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020**, para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha , à Praça do Rosário n° 365, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br .

Pratinha- MG, 06 de Março de 2020.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal